



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COORDENADORIA ESPECIAL
DE MUSEOLOGIA CURSO DE GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA**

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**CAPÍTULO 1
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade orientar e normatizar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Museologia da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º. As Atividades Complementares são atividades realizadas pelos alunos no âmbito da pesquisa, ensino e extensão universitária, sob a supervisão de um docente da UFSC e, necessariamente, relacionada à Museologia e áreas afins.

Art. 3º. As atividades complementares são indispensáveis à conclusão do curso, possuem carga-horária mínima de 180 horas/aula, totalizando 10 créditos, e deve, perfazer até 20% da carga horária total do curso.

Art. 4º. As atividades complementares têm por objetivo:

- I – flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto para abarcar determinada carga-horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- II – reconhecer a prática de estudos e atividades independentes dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;
- III – incentivar o envolvimento dos alunos no mundo acadêmico e do trabalho;
- IV – aproximar o universitário da realidade social e profissional;
- V – promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Art. 5º. As Atividades Complementares serão integralizadas pelos estudantes através da disciplina Atividades Complementares em qualquer momento do curso, e envolverão a participação comprovada dos mesmos em atividades que contribuam para a sua formação, tais como:

- a) Participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários ou similares);
- b) Participação em monitorias, estágios extra-curriculares e programas extra-curriculares de natureza formativa geral, técnico-instrumental ou para cidadania, e que tenham vinculação com a área de formação;
- c) Participação em programas de iniciação científica e/ou projetos de pesquisa que tenham vinculação com a área de formação;

d) Participação em programas de extensão que tenham vinculação com a área de formação;

CAPÍTULO 2 DO SUPERVISOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º. O Supervisor de Atividades Complementares será um professor do Curso de Graduação em Museologia indicado pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado do mesmo Curso, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 7º. Para desenvolver e executar as atividades inerentes à Supervisão de Atividades Complementares do Curso de Museologia atribuir-se-á ao professor Supervisor uma carga de 02 horas semanais.

Art. 8º. São atribuições do Supervisor de Atividades Complementares do Curso de Museologia:

- a) Auxiliar alunos e professores do Curso de Museologia com relação à aplicação do presente Regulamento;
- b) Divulgar entre os alunos do Curso de Museologia qualquer informação que esteja relacionada às Atividades Complementares;
- c) Encaminhar à Secretaria do curso de Museologia, ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFSC, planilha atualizada contendo carga horária de Atividades Complementares cumpridas por cada aluno inscrito na disciplina até a data de fechamento do semestre, bem como a relação de alunos que atingiram a carga-horária mínima exigida de 180 horas aula para a integralização da disciplina obrigatória Atividades Complementares, com o fim de registro em seu histórico-escolar.

CAPÍTULO 3 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. A validação de Atividades Complementares será feita pelo Supervisor de Atividades Complementares.

Art. 9º. A validação de carga horária pelo desenvolvimento de Atividades Complementares obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Preenchimento, pelo aluno, do Formulário de Atividades Complementares com as atividades realizadas;
- b) Entrega, pelo aluno, na secretaria do Curso de Museologia, do formulário de Atividades Complementares preenchido, juntamente com uma cópia dos documentos comprobatórios e o original para a validação das cópias;
- c) Análise, pelo Supervisor de Atividades Complementares, do Formulário e dos documentos comprobatórios, deferindo ou indeferindo as atividades realizadas e atribuindo carga horária, de acordo com o Quadro de Atividades Complementares, constante no Capítulo 4;
- d) Encaminhamento, pelo Supervisor de Atividades Complementares à Secretaria do curso de Museologia da relação de alunos que cumpriram os requisitos para a integralização da disciplina Atividades Complementares.

Art. 10º. O Supervisor de Atividades Complementares poderá solicitar a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca de determinada atividade.

Art. 11º. Semestralmente, o Supervisor de Atividades Complementares definirá e tornará público o calendário para a entrega e validação das atividades e o consequente registro no sistema de controle acadêmico.

Art. 12º. É responsabilidade exclusiva do aluno:

- a) Escolher as atividades que comporão seu relatório de Atividades Complementares;
- b) Verificar se atingiu a carga horária de 180 horas/aula.
- c) Entregar o Formulário de Atividades Complementares preenchido, com os devidos documentos comprobatórios, na Secretaria do Curso de Museologia da UFSC de acordo as datas previstas pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO 4 DO CÔMPUTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 13º. Somente serão computadas, a título de Atividades Complementares, as atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado e que sejam suficientes para a integralização do curso.

Art. 14º. As Atividades Complementares consideradas para a atribuição de carga horária estão elencadas no quadro que consta no Anexo a este regulamento.

CAPÍTULO 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Museologia que deliberará sobre o caso.

Art. 16º. O Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Museologia entra em vigor a partir de sua aprovação no Colegiado do Curso de Graduação em Museologia.

ANEXOS

QUADRO DE ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÕES		
Categorias	Carga horária máxima por item	Carga horária máxima da categoria
Comunicação/pôster/painel em seminário ou congênere científico.	5h	40h
Participação em eventos promovidos pelo curso de museologia da UFSC, como Encontros, Congressos, Conferências, Seminários, Exposições, Concursos, Palestras, Oficinas e capacitações.	20h	120h
Participação em eventos promovidos por instituições de ensino ou cultura, como Encontros, Congressos, Conferências, Seminários, Exposições, Concursos, Palestras, Oficinas e capacitações.	20h	120h
Participação na produção de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Museologia, certificada pelo professor-orientador do Trabalho.	20h	40h
Participação em grupos de estudos ou núcleos de pesquisa .	20h	60h
Participação em projeto de extensão registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.	10h	60h

INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ESTÁGIO E MONITORIA		
Categorias	Carga horária máxima por item	Carga horária máxima da categoria
Estágio profissional relacionado à Museologia	20h	60h
Monitoria de disciplina da graduação em Museologia, com bolsa ou voluntária.	20h	60h
Iniciação científica, como bolsista ou voluntário, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSC ou outras instituições de apoio à pesquisa.	20h	60h
Estágio não-obrigatório realizado segundo o Regimento dos Estágios do Curso de Graduação em Museologia.	20h	40h

PUBLICAÇÕES		
Categorias	Carga horária máxima por item	Carga horária máxima da categoria
Publicações de resumos em anais de congressos e similares como autor ou co-autor.	10h	60h
Publicações de trabalhos completos em anais de congressos e similares como autor ou co-autor.	10h	60h
Publicações de trabalhos completos em periódicos especializados, dotadas de Conselho Editorial, como autor ou co-autor.	10h	60h

OUTROS		
Categorias	Carga horária máxima por item	Carga horária máxima da categoria
Participação em atividades científico culturais ligadas ao campo da Museologia	20h	80h
Produção ou organização de Eventos, Curadoria, Projetos Educativos ou Exposições	20h	80h
Organização da Semana de Museologia da UFSC e atividades similares.	20h	80h
Disciplinas cursadas como aluno especial em outra instituição de ensino superior, desde que sejam pertinentes ao curso de graduação em Museologia e não tenham sido covalidadas.	60h	120h